



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera dispositivos da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 24, inciso I, alínea J, do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 37 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, passando a seguinte redação:

Art. 37 - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são 04(quatro), composta cada uma por 03(três) Vereadores, e têm a seguinte denominação:

[...]

III – Comissão de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo, Uso e Ocupação do Solo e Serviços Públicos;

Art. 2º. Fica Alterado o art. 40 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, passando a seguinte redação:

Artigo 40 – Compete a Comissão de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo, Uso e Ocupação do Solo e Serviços Públicos, opinar sobre todas as matérias e assuntos atinentes à realização de obras, reformas, conservação, e serviços executados e prestados pelo Município, direta ou indiretamente, no âmbito Municipal, bem como todas as matérias relacionadas ao Meio Ambiente, ao Urbanismo e ao Uso e Ocupação do Solo no âmbito do Município de Deodápolis-MS.

Art. 3º. Fica alterado o art. 41 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, passando a seguinte redação:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Artigo 41 – Compete ainda a Comissão de que trata o artigo anterior, acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços municipais, a execução do Plano Diretor do Município, e a execução dos serviços e ações concernentes ao Meio Ambiente, ao Urbanismo e ao Uso e Ocupação do Solo no âmbito do Município de Deodápolis-MS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21 de dezembro de 2018.

MARCIO TELES PEREIRA

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis-MS

PODER LEGISLATIVO

Marcio Teles Pereira

Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Acréscenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25 §2º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis e art. 140 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta ao §1º do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, o inciso XVI com a seguinte redação:

"Art. 93 [...]

§1º [...]

XVI - Considera-se como data máxima para a realização do pagamento do servidor público municipal, o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e/ou eficácia, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis,
21 de dezembro de 2018.

Marcio Teles Pereira

Presidente

Antonio Tertuliano Filho
Jma Neto Junior

Segundo Secretário
Secretário

Carlos de

Primeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Suprime dispositivos da Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25 §2º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis e art. 140 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso VI do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS;

Art. 2º - Fica suprimido o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS;

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Deodápolis,
21 de dezembro de 2018.

Carlos de Lima Neto
Tertuliano Filho

Primeiro Secretário
Secretário

Antonio

Segundo

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Altera dispositivos da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994 -- Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 24, inciso i, alínea J, do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 37 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis MS, passando a seguinte redação:

Art. 37 - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são 04(quatro), composta cada uma por 03(três) Vereadores, e têm a seguinte denominação:

[...]

III - Comissão de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo, Uso e Ocupação do Solo e Serviços Públicos;

Art. 2º. Fica Alterado o art. 40 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS passando a seguinte redação:

Artigo 40 -- Compete a Comissão de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo, Uso e Ocupação do Solo e Serviços Públicos, opinar sobre todas as matérias e assuntos atinentes à realização de obras, reformas, conservação, e serviços executados e prestados pelo Município, direta ou indiretamente, no âmbito Municipal, bem como todas as matérias relacionadas ao Meio Ambiente, ao Urbanismo e ao Uso e Ocupação do Solo no âmbito do Município de Deodápolis-MS.

Art. 3º. Fica alterado o art. 41 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS passando a seguinte redação:

Artigo 41 -- Compete ainda a Comissão de que trata o artigo anterior acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços municipais a execução do Plano Diretor do Município, e a execução dos serviços e ações concernentes ao Meio Ambiente, ao Urbanismo e ao Uso e Ocupação do Solo no âmbito do Município de Deodápolis-MS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis
21 de dezembro de 2018.